



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 797/2012, de 06 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário pelo prazo de 06 (seis) meses podendo o mesmo ser renovado por igual período, 01 (um) Operador de máquina.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

§ 2º - A remuneração salarial para o contrato será equivalente ao valor de R\$ 1.120,00 (um mil centos e vinte reais).

§ 3º - A jornada de trabalho e carga horária será a fixada pela legislação municipal vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal nº 761/2011 de 21.12.2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 06 de julho de 2012.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001, visando a contratação temporária de um operador de máquina.

O servidor municipal recentemente nomeado pelo concurso público municipal realizado no final do ano de 2011, o qual encontra-se sob judicie, inclusive vedada a nomeação de pessoas que foram aprovadas, requereu demissão da função pública.

Assim, para sua substituição se faz necessário a contratação de pessoal na mesma função, proporcionando à administração municipal a regular a continuidade de seus serviços.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 06 de julho de 2012.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de 01 (um) operador de máquina, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2012, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 755 de 28.11.2011; Lei Orçamentária 761 de 21.12.2011.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 06 de julho de 2012.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito